



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está referenciado ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e desenvolve ações que, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, visam uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

3.2. Considerando que o trabalho realizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contempla ciclos de vida diferenciados em atendimento a diversas faixas etárias, organizados nos percursos formativos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências, desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária;

3.3. Justifica-se a aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha para serem utilizados nas atividades realizadas nos CRAS com os usuários que participam das diversas atividades realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unidade	Descrição
LOTE I			
1	450	PCT	Prato descartável para sobremesa, na cor branca, Medida: 15 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.
2	650	PCT	Cumbuca plástica descartável, na cor branca. Medidas aproximadas: 12 cm de diâmetro e 4 cm de altura. Pacote com 10 unidades.
3	15	PCT	Copo térmico descartável, em isopor, 120 ml. Pacote com 25 unidades.
4	50	Unid.	Bobina de Saco Plástico picotada para acondicionar alimentos, nas medidas 30 X 40 cm com no mínimo 0,06 micras de espessura. Aproximadamente 500 sacos.
5	50	PCT	Avental de cozinha descartável, sem mangas, confeccionado em tecido não tecido (TNT), atóxico, tamanho único, branco, gramatura mínima de 30g/m ² . Embalagem com 10 unidades
6	90	PCT	Colher descartável para sobremesa, na cor branca. Pacote com 50 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

LOTE II			
1	20	CX	Luva de vinil sem talco, isenta de pó, ambidestra, atóxica e descartável, anatômica, não estéril. Embalagem com 100 unidades. Tamanho P
2	50	CX	Luva de vinil sem talco, isenta de pó, ambidestra, atóxica e descartável, anatômica, não estéril. Embalagem com 100 unidades. Tamanho M
3	30	CX	Luva de vinil sem talco, isenta de pó, ambidestra, atóxica e descartável, anatômica, não estéril. Embalagem com 100 unidades. Tamanho G

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 5.1.1. A presente licitação se dará sob modalidade dispensa eletrônica, do tipo menor preço;
- 5.1.2. Considerando que as quantidades estabelecidas são necessárias para atendimento da demanda apresentada, bem como a entrega será única, não será adotado o Sistema de Registro de Preços;
- 5.1.3. O Critério de julgamento adotado será o de preço global por lote.

5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;
- 5.2.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste termo de referência, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- 5.2.3. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, em parte ou no todo;
- 5.2.4. Providenciar o fornecimento do material em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias do produto, de forma a preservar suas características originais;
- 5.2.5. Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para transporte do material;
- 5.2.6. Disponibilizar funcionários para carga, transporte e descarga dos materiais no local de entrega definido pela contratante;
- 5.2.7. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 5.2.8. A contratada deve se responsabilizar por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.2.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.2.10. O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

5.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.3.1. Acompanhar a execução do Contrato;
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;
- 5.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;
- 5.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.3.5. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 5.3.6. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim;
- 5.3.7. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 5.3.8. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

6. DA ENTREGA

6.1. O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – Itapevi, SP

7.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;
- 8.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento;
- 8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a marca, aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

8.3.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3.2. Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sendo que qualquer inconformidade com a qualidade do produto no ato da entrega, ou mesmo, durante a sua validade em nossos estoques, deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer custo.

9. RECURSOS

Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação	DFD nº
95	Recurso Federal - PSB - SCFV	5000094	19/2024

Elaine Rodrigues B. de Freitas
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania